



**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**MAURO CEZARESTEVES DA CUNHA**  
Chefe de Gabinete

**NEI GONÇALVES MACHADO**  
Secretário de Administração

**ANGELA MARIA FARACO**  
Secretária de Fazenda

**CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO**  
Secretária de Educação e Cultura

**CELSO RAMPINHO DO CARMO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

**ALCENIR DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretário de Meio Ambiente

**MARCO CORABIANDE ADELL**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**MARCO CORABIANDE ADELL**  
Secretário de Indústria e Comércio

**ELIANE CRUZ VIEIRA**  
Secretária de Saúde

**MARLENE FERNANDES PIRES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

**FABIO MEIRELES GUERRA JÚNIOR**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

**ANTÔNIO CARLOS VILHENA DE CARVALHO**  
Diretor Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/4Pgs
- Atos da Saúde.....4/5Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IV – Nº355

Sexta - Feira, 14 Junho de 2013



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

#### DECRETO Nº 2.301 DE 12 DE JUNHO DE 2013.

**Regulamenta uso do Parque Municipal de Exposições, Antonio Pacheco Botelho Filho, em Águas Claras, seu espaço físico, instalações incluindo, banheiro, barracas de alvenaria, galpões, auditório e refeitório.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais.**

#### DECRETA

**Art. 1º** - O uso do Parque Municipal de Exposições Antonio Pacheco Botelho Filho, seja por entes da Municipalidade, instituições religiosas, instituições sem fins lucrativos, partidos políticos, terá que obedecer prioritariamente o calendário de eventos da Municipalidade.

**Parágrafo Único** - Ficam reservados os dias compreendidos na primeira quinzena do mês de setembro de cada ano para realização do evento, anual, FEST FRANGO.

**Art. 2º** - Os entes da Municipalidade deverão até o mês de dezembro de cada ano, elaborar seus calendários de uso do Parque e suas Instalações, especificando o tipo de atividade a serem realizadas, dependências necessárias, dias de uso inclusive horário.

**Art. 3º** - As demais instituições capituladas no Art. 1º, deverão solicitar por ofício protocolado, encaminhado ao Exmo. Prefeito, solicitando a cessão do Parque Municipal de Exposições, de conformidade com o estabelecido neste Decreto.

**Parágrafo Único** - Ofício da instituição solicitante deverá conter as seguintes informações:

- a-** Assinatura do titular responsável representante da instituição;
- b-** Endereço completo da instituição e do titular responsável pela mesma;
- c-** Espécie de atividade a ser realizada no recinto do Parque e suas instalações;

d- Data, horário e duração do evento a ser realizado.

**Art. 4º** - A instituição solicitante, bem como seu responsável representante legal, ficam responsáveis, cabendo indenização ao Município se for o caso, por possíveis danos e avarias causadas ao Parque de Exposições e suas dependências.

**Parágrafo Único** - Não será permitida a comercialização de produtos de qualquer natureza, venda de brindes, alimentos e outros no interior do auditório ou refeitório.

**Art. 5º** - É de exclusiva responsabilidade da instituição promotora do evento as providências quanto à segurança do público tais como: licença do Corpo de Bombeiros; policiamento; juizado de menores; responsabilidade trabalhista; em relação aos funcionários que atuarem no interior do Parque; segurança e guarda de veículos e outros aspectos legais afim.

**Parágrafo Único** - Depois de concedida a autorização por quem de direito a instituição requerente por seu representante legal, inclusive os entes públicos deverão assinar o Termo de Responsabilidade de Uso do espaço e instalações solicitadas.

### BARRACAS

**Art. 6º** - É permitido, preparo e comercialização de alimentos e bebidas nas Barracas de alvenaria, ficando de inteira responsabilidade dos promotores e comerciantes as condições higiênicas e, armazenamento e validade dos produtos comercializados.

**Parágrafo Único** - é permitido à instalação de barracas, trailer, bancas, para comercialização de produtos diversificados inclusive alimentos sempre respeitando as normas da legislação sanitária pertinente.

### AUDITÓRIO

**Art. 7º** - O auditório só poderá ser utilizado tanto pelos entes da Municipalidade quanto os elencados no Art. 1º do presente Decreto, para as finalidades específicas como, palestras, cursos, teatro e outras de cunho estritamente cultural.

**Parágrafo Único** - é vedada expressamente a utilização do auditório para finalidades outras como depósito de material de qualquer natureza e alojamento, exceto em caso de calamidade pública.

### REFEITÓRIO

**Art. 8º** - O refeitório destina-se ao preparo do café da manhã e almoço a ser fornecido aos servidores das seguintes secretarias e departamento da Municipalidade:

- a- Secretaria de Agricultura Abastecimento e Pesca
- b- Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes
- c- Secretaria de Meio Ambiente

Departamento Autônomo de Águas e Esgotos.

**Art. 9º** - Eventualmente o refeitório poderá ser utilizado para promoção de cursos de culinária, oferecer recepção em eventos promovidos exclusivamente pela municipalidade.

**Parágrafo Único** - Não é permitido o empréstimo do mobiliário e demais utensílios do refeitório a terceiros ou mesmo outro ente da Municipalidade.

### PESSOAL

**Art. 10** - Fica autorizada a Secretaria de Administração a lotação de duas cozinheiras (os), duas serventes, duas faxineiras (os), para atender a demanda dos serviços e atividades e de manutenção do refeitório e auditório

**DOTAÇÃO FINANCEIRA**

**Art. 11** - As despesa com a manutenção do Parque de Exposições, instalações, auditório e insumos e pessoal necessário ao funcionamento do refeitório, correrá por conta da Secretária de Agricultura, em dotação própria.

**Art. 12** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, 12 de junho de 2013.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Rogério Caputo**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO**

De conformidade com que dispõe o Decreto nº 2.300 de 12 de junho de 2013, Art. 5º, Parágrafo Único, firmam o presente Termo de Responsabilidade de Uso os abaixo nominados e condições subseqüentes.

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

Conforme solicitado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013. Processo nº \_\_\_\_\_

Assumimos a responsabilidade por possíveis danos que se possa causar ao Patrimônio Público, ora utilizado, ( ) área física do Parque de Exposições, Antonio Pacheco Botelho Filho; ( ) Banheiros, instalações hidráulica, elétricas e estruturais; ( ) Barracas de alimentação, instalações hidráulica, elétricas e estruturais; ( ) Galpões, instalações hidráulicas, elétricas e estruturais; ( ) Auditório, instalações hidráulicas, elétricas, moveis, cadeiras, espaço físico estrutural. ( ) Refeitório, instalações hidráulica, elétrica, banheiros, mesas, cadeiras, refrigeradores, fogões e demais utensílio dos mesmos, pratos, talheres, copos e painelas.

Assumimos o compromisso de após o uso das dependências solicitadas, inclusive a área física do Parque de proceder à devida limpeza e entrega das chaves dos equipamentos utilizado.

Estamos cientes que somos responsáveis pelo impedimento da venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, como também na permissão da entrada ou participação de menores de 18 anos em eventos proibidos, em conformidade com a legislação vigente.

São José do Vale do Rio Preto, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
Visto: PMSJVRP - Mat.

---

**PORTARIA Nº 234 DE 13 DE JUNHO DE 2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº 04487/2013,

**RESOLVE**

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **VALÉRIO LAGRECA CASAMASSO**, matrícula 2798, portador da CNH 00141232794, a conduzir a viatura da Secretaria de Planejamento e Gestão, abaixo mencionada:

*GOL – placa LPD 8038*

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 13 de junho de 2013.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 235 DE 13 DE JUNHO DE 2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **MAURICIO BARBOSA PASSOS**, matrícula 2783, portador da CNH 05634664939, a conduzir a viatura do Gabinete do Prefeito, abaixo mencionada:

*Voyage – placa GP-002 do*

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 13 de junho de 2013.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**Atos da Saúde**

---

**ATA DA REUNIÃO Nº 20 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO 2011/2013**

Ata da reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de São José do Vale do Rio Preto, realizada em 29 de maio de dois mil e treze, às dezessete horas e quinze minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. Presentes, os seguintes conselheiros: Antônio Carlos Vilhena de Carvalho, Maria da Penha Barbosa, Marcos Antônio Machado, Anderson de Oliveira Dias, Fábio Maia, Eva Santos Oliveira, Eliane Cruz Vieira e Eni do Carmo Dias da Silva. Everaldo José justificou sua ausência por motivos de saúde. Após a abertura dos trabalhos a secretária procedeu a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada. A conselheira e secretária Maria da Penha informa de que não houve recebimento de expediente e conforme ata anterior foi solicitado à Secretaria Municipal de Saúde informes a respeito dos assuntos tratados na reunião anterior. O senhor Presidente sugere alterar a pauta da reunião deixando por último assunto o relatório de contas o que foi acolhido por todos os presentes. Em seguida a conselheira e secretária de Saúde, Eliane Cruz Vieira falou a respeito da situação do laboratório tema também tratado na última reunião. Em

sua explanação informa de que o não recebimento por exames prestados pelo laboratório não é de responsabilidade da secretaria municipal e sim do Estado. Diz ainda de que ao longo dos meses iniciais do ano de 2013, juntamente com o responsável pelo laboratório, Senhor Dico, gestões foram feitas junto ao Estado para que o impasse tivesse solução definitiva. Entretanto, houve a informação por parte do Estado de que o laboratório havia sido descredenciado e segundo apuração por motivos de qualidade. Tendo em vista de que o município não pode ficar sem os exames laboratoriais tanto para a Secretaria Municipal de Saúde quanto para a Fundação Hospital e Maternidade Santa Theresinha, informa de que, provisoriamente foi contratado outro prestador de tais serviços até a realização de licitação já solicitada a Secretaria Municipal de Administração. Em seguida comenta a respeito de pactuações feitas na gestão passada que inviabilizam a realização de certos exames tendo em vista a distancia de nosso município e do município pactuado, como por exemplo, Campos de Goitacazes. Dessa forma a Secretaria de Saúde está tomando providencias para que haja licitação de empresas que façam determinados exames, como por exemplo, ressonância magnética a fim de que o cidadão vale riopretano possa se beneficiar de forma plena. Comunica ao Conselho de sua preocupação relativa a uma ambulância SAMU pertencente a São José do Vale do Rio Preto uma vez que ela não está em nosso município e que após pesquisas também não foi localizada nas cidades de Teresópolis e Petrópolis segundo algumas informações. Está em contato com o Ministério da Saúde para informes quanto a documentação já que na secretaria nada foi localizado assim como nada se conseguiu saber de concreto dos gestores passados. Os conselheiros presentes debateram os assuntos expostos, concordaram com as iniciativas tomadas e esperam que na próxima reunião haja respostas positivas para os assuntos. Devido a dificuldades de locomoção foi proposta mudança de horário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde. Ao invés de dezessete horas ficou definido com a concordância dos presentes, que o novo horário será às dezesseis horas com a tolerância dos quinze minutos anteriormente estabelecidos. O assunto seguinte foi relativo a análise de contas do Fundo Municipal de Saúde, exercício 2012 e Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha exercícios de 2011 e 2012. As contas da Fundação Hospital e Maternidade Santa Theresinha, exercício de 2011 só agora foram analisadas tendo em vista de que não haviam sido enviadas pelos anteriores gestores apesar da solicitação do Conselho Municipal de Saúde, o que só aconteceu por força de determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme ata número dezanove de vinte e quatro de abril de dois mil e treze. Reuniões extraordinárias foram realizadas – vinte e vinte e um de fevereiro de 2013; treze e quatorze de março de 2013; dois e quatorze de maio de 2013 – além de reuniões ordinárias foram o fórum de análise das contas acima citadas. Com a concordância unanime dos senhores conselheiros envolvidos na análise das contas transcrevemos em seguida o resultado. Fundação Hospital e Maternidade Santa Theresinha, exercícios de 2011 e 2012 aprovados embora não tenha sido apresentado parecer nem do Conselho Fiscal nem do Conselho Curador; do Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2012 aprovado com as seguintes ressalvas e orientações. Pagamentos a Rogério Tavares Miranda feitos através de RPA durante os doze meses em que prestou serviços e sem qualquer vinculação contratual. Pagamento a Drogaria Galanti de Nova Iguaçu Ltda. Nota Fiscal nº000.003.313 no valor de R\$ 6.836,40 (seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) relativo a aquisição de medicamento para cidadão não morador no município de São José do Vale do Rio Preto. Nos repasses de valores para a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto não se conseguiu o detalhamento do gasto. As notas de compra – Nota Fiscal -e ou de prestação de serviços nem sempre tem em claro a identificação do funcionário e ou funcionários atestadores da referida nota, sugerindo que após a assinatura haja a colocação do numero de matricula e, se possível, o carimbo com o nome do servidor. Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada a reunião, cuja ata após lida e aprovada vai assinada por todos e inclusive pelos conselheiros envolvidos na análise das contas do Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospital e Maternidade Santa Theresinha.